



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**CONSELHO NACIONAL DE EDUCAÇÃO**

<b>INTERESSADO:</b> Pedro Lucas Cassiano de Oliveira – São Paulo/SP		<b>UF:</b> SP
<b>ASSUNTO:</b> Convalidação de estudos realizados no curso superior de Direito, bacharelado, ministrado pela Universidade Paulista (Unip), com sede no município de São Paulo, no estado de São Paulo.		
<b>RELATORA:</b> Elizabeth Regina Nunes Guedes		
<b>PROCESSO Nº:</b> 23001.000449/2023-68		
<b>PARECER CNE/CES Nº:</b> <b>540/2023</b>	<b>COLEGIADO:</b> <b>CES</b>	<b>APROVADO EM:</b> <b>5/7/2023</b>

## I – RELATÓRIO

O presente processo consiste no pedido de convalidação dos estudos de Pedro Lucas Cassiano de Oliveira, realizados no curso superior em Direito, bacharelado, ministrado pela Universidade Paulista, (Unip), com sede no município de São Paulo, no estado de São Paulo.

O requerente anexou ao seu pleito os documentos comprobatórios de seu pleito.

### Dos Fatos

De modo a trazer os fatos, são reproduzidos trechos do pedido de convalidação dos estudos em tela, *ipsis litteris*:

[...]

*Informo-as que fiz o ensino médio na E. E. Miguel Munhoz Filho, com endereço na Avenida Agostinho Rubin, n.º 301, Jardim Germânia, São Paulo/SP, CEP 05848-000, porém, infelizmente, reprovei o terceiro ano do ensino médio em 2011. Então, para tentar de alguma forma recuperar o tempo perdido, matriculei-me num supletivo em 2012/1, terminando-o em seis meses e, para a alegria de todos da minha família, comecei a curso de Direito em 2012/2, na Universidade Paulista - UNIP, com endereço na Rua Vergueiro, n.º 1211, Aclimação, São Paulo/SP, CEP 01533-000.*

*[...] infelizmente, quando concluí em 2022/1 a faculdade informou-me que o meu diploma não poderia ser expedido em razão [...] de eu sequer havia concluído o ensino médio.*

*[...] a Secretaria da faculdade tranquilizou-me, pois, segundo ela, o que aconteceu comigo é mais comum do que eu imaginava e disse-me o que precisava ser feito para eu concluir de vez o curso de Direito: prestar o ENCEEJA, ser aprovado e levar o certificado, agora reconhecido pelo MEC, para ela dar início ao meu processo de convalidação dos meus estudos. [...]*

*[...] Posto isto, solicito à V.S.as. que defiram o meu pedido, convalidando os meus estudos, com o espoco de eu receber o meu diploma do curso de Direito.*

### **Considerações da Relatora**

O requerente comprova, neste processo, o completo saneamento do problema, submetendo-se ao Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos (Encceja), tão logo deu-se conta da irregularidade.

A boa fé do requerente está claramente delineada ao longo deste processo, ao cumprir todas as exigências apresentadas e anexou o comprovante que dá veracidade à sua conclusão do Ensino Médio, não restando mais nenhuma dúvida de que ele deva receber seu diploma de conclusão do curso superior de Direito, bacharelado.

### **II – VOTO DA RELATORA**

Voto favoravelmente à convalidação dos estudos realizados por Pedro Lucas Cassiano de Oliveira, no curso superior de Direito, bacharelado, no período de 2012 a 2022, ministrado pela Universidade Paulista (Unip), com sede no município de São Paulo, no estado de São Paulo, mantida pela Assupero Ensino Superior Ltda., com sede no mesmo município e estado.

Brasília (DF), 5 de julho de 2023.

Conselheira Elizabeth Regina Nunes Guedes – Relatora

### **III – DECISÃO DA CÂMARA**

A Câmara de Educação Superior aprova, por unanimidade, o voto da Relatora.  
Sala das Sessões, em 5 de julho de 2023.

Conselheiro Alysson Massote Carvalho – Presidente

Conselheiro Aristides Cimadon – Vice-Presidente